

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua
Administração 2025 - 2028

Atílio Vivacqua/ES | Segunda-Feira, 05 de maio de 2025 | Edição Nº 906 | Ano 11

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 239, DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO NÍVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal.

Considerando o encaminhamento do Edocs nº 2025-1J4BVR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a Sr.ª LESLEY LEAL RIOS, matrícula 8660, do cargo em Comissão de Encarregado Nível II.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 05 de maio de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 240, DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido RETORNO de Licença para Trato de Interesses Particulares, conforme requerimento protocolado sob o nº 2025-SHMD, ao servidor Maicon Conrado Dias.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivácqua-ES, 05 de maio de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 241, DE 05 MAIO DE 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 126/2025 QUE NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2024 E DO CONVÊNIO Nº 001/2025 CELEBRADOS ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL APÓSTOLO PEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, ESTADO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 126/2025, para desligar GABRIEL CARDOSO DE AVELAR da função de Membro Presidente da Comissão Permanente de Acompanhamento e

Monitoramento do Contrato nº 001/2024 e do Convênio nº 001/2025, celebrados entre o Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Apóstolo Pedro, e nomear a servidora GABRIELLA PONTES DA COSTA, matrícula nº 8228, para exercer a função de Membro Presidente da referida comissão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivácqua-ES, 05 de maio de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 020, DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos Artigos 79 e 80 da Lei nº 01/1990 – Lei Orgânica Municipal e normas correlatas, e tendo em vista o disposto nos Artigos 203 a 238 da Lei nº 585/2002 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, conforme Decreto nº 129/2025, que institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, dos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 2025-FC6Q7 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivácqua, 05 de maio de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021, DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DO

EXECUTIVO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos Artigos 79 e 80 da Lei nº 01/1990 – Lei Orgânica Municipal e normas correlatas, e tendo em vista o disposto nos Artigos 203 a 238 da Lei nº 585/2002 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, conforme Decreto nº 129/2025, que institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, dos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 2025-GTSKF bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivácqua, 05 de maio de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022, DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos Artigos 79 e 80 da Lei nº 01/1990 – Lei Orgânica Municipal e normas correlatas, e tendo em vista o disposto nos Artigos 203 a 238 da Lei nº 585/2002 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, conforme Decreto nº 129/2025, que institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, dos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 2025-TM2DM bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua, 05 de maio de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023, DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS-PRÊMIO** ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 88 da Lei nº 1.323/2022.

NOME	Protocolo Edocs	MAT R.	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PRAZO
EDER DE OLIVEIRA ROCHA	2025-MFGXQC	14017	SEME	02/02/2017 a 06/09/2023	05/05/2025 a 03/06/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua, 05 de maio de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024, DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR, DO EXERCÍCIO DO RESPECTIVO CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos Artigos 79 e 80 da Lei nº 01/1990 – Lei Orgânica Municipal e normas correlatas, com fundamento no artigo 202 da Lei nº 585, de 24 de dezembro de 2002 - Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o afastamento do servidor **Leandro Gomes da Silva**, ocupante do cargo de Agente

Comunitário, matrícula funcional nº 151211, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do exercício do respectivo cargo público, a partir de 06/05/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, uma vez que a medida é eficaz e proporcional à tutela do investigado e da investigação.

Art. 2º. O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Atílio Vivacqua, 05 de maio de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025 – PMAV

ID CiudadES Contratação:

[2025.010E0700001.10.0010](#)

PROCESSO EDOCS Nº. 2025-SWXN2. OBJETO:

Aquisição de placa veicular padrão MERCOSUL, devidamente instaladas em veículos do transporte escolar de propriedade da secretaria municipal de educação do município de Atílio Vivacqua. **FAVORECIDO:** PLACASSUL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA. **CNPJ:** 10.284.712/0001-33. **VALOR TOTAL:** R\$ 424,58 (quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação – ART. 74, INCISO I da LEI Nº 14.133/2021. **AUTORIZAÇÃO:** Hélio Humberto Lima Filho, Prefeito Municipal. **RATIFICAÇÃO:** Hélio Humberto Lima Filho, Prefeito Municipal

Atílio Vivacqua-ES, 05/05/2025.

Hélio Humberto Lima Filho
Prefeito Municipal

ACORDO EXTRAJUDICIAL

ACORDO EXTRAJUDICIAL DE DESOCUPAÇÃO E PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

Pelo presente instrumento particular de **ACORDO EXTRAJUDICIAL**, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.620/0001-37, com sede na Praça José Valentim Lopes, nº 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral, Dr. EDUARDO BASTOS BERNARDINO, doravante denominado simplesmente

MUNICÍPIO, e, de outro lado, o Sr. **WERLEY ARAUJO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 3.294.810 – SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº 077.175.727-10, filho de Geninho Ferreira da Silva e Solange Helena Amaral de Araujo, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente **ACORDO EXTRAJUDICIAL**, conforme as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DA OCUPAÇÃO IRREGULAR

O PERMISSIONÁRIO reconhece expressamente que ocupa, até a presente data, de forma irregular, área pública municipal localizada na praça situada nas proximidades do Hospital Municipal, conhecida como Praça da Rodoviária, onde mantém instalado um trailer comercial ('WS Lanches') sem a devida permissão legal da municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DE DESOCUPAÇÃO

O PERMISSIONÁRIO compromete-se, de forma irrevogável e irretratável, a desocupar integralmente o referido espaço público no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura deste instrumento, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que haja manifestação expressa e escrita de ambas as partes.

O não cumprimento desta cláusula gerará multa pecuniária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia de descumprimento, sendo cancelada a Permissão de Uso de Bem Público Municipal, retornando o Estabelecimento nº 05 para a municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERALIDADE ADMINISTRATIVA

O MUNICÍPIO, por mera liberalidade e interesse público na organização do comércio local, compromete-se a outorgar ao PERMISSIONÁRIO, a título precário e oneroso, Permissão de Uso de Bem Público Municipal, pelo prazo determinado de 05 (cinco) anos, referente ao Estabelecimento nº 05, localizado na área da futura Praça de Alimentação contígua ao Centro Cultural e Esportivo "Luiz Coradini Scarpi – SCARPÃO", situado na Rua Capitão Jovino Alves Pedra, Centro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

A Permissão de Uso estará formalizada por meio deste instrumento, que contém cláusulas essenciais relativas à finalidade, vedações, encargos e à revogação por conveniência administrativa, conforme minuciosamente descrito no acordo original.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO E ENCARGOS

O PERMISSIONÁRIO obriga-se à conservação da área, ao pagamento de consumo de água, energia, tributos, taxas e cumprimento das normas técnicas e sanitárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO

O valor mensal será aquele estabelecido no item 20.2 do Anexo IX da Lei Municipal nº 1.301/2021, devendo o pagamento ser realizado mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pelo Município. Em caso

de inadimplência de 3 (três) parcelas mensais, consecutivas ou não, o presente termo será rescindido de pleno direito, obrigando-se o PERMISSIONÁRIO a desocupar o imóvel, sob pena de incidência da multa prevista na cláusula segunda deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VEDAÇÃO DE CESSÃO A TERCEIROS

É vedada a cessão do espaço a terceiros sob qualquer título, sob pena de revogação imediata da permissão.

CLÁUSULA OITAVA – DO TÉRMINO DA PERMISSÃO

Findo o prazo ou havendo rescisão, o PERMISSIONÁRIO compromete-se a desocupar voluntariamente o espaço. Persistindo a ocupação, o Município poderá promover remoção forçada, sem indenização.

CLÁUSULA NONA – DO USO COLETIVO E BOA CONVIVÊNCIA

Os espaços comuns deverão ser mantidos limpos e em pleno funcionamento, sendo responsabilidade solidária dos permissionários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO UNILATERAL

O presente acordo poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por conveniência administrativa ou descumprimento contratual, sem qualquer direito de indenização ao PERMISSIONÁRIO.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza os devidos efeitos legais e administrativos.

Atílio Vivacqua/ES, 30 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA/ES

Por: EDUARDO BASTOS BERNARDINO
Procurador-Geral do Município

WERLEY ARAUJO DA SILVA

CPF: 077.175.727-10 | RG: 3.294.810 – SPTC/ES

Testemunhas:

1. Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

2. Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO PEREIRA SOBREIRA

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO

Saúde

ELIETE ANTONELI AUGUSTINHO

Assistência Social

GABRIEL COELHO ROCHA

Governo, Planejamento e Desenvolvimento

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KARLA RICARDIANA ARÊDES VILAS NOVAS

Controladoria Geral

LUCIANO SANTOS SOBRAL

Administração e Finanças

MÁRCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

MÁRIO SÉRGIO FRANÇA BRITO

Obras e Serviços Urbanos

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Educação

ROBERTO ALEMONGE DE SOUZA

Agricultura e Desenvolvimento Rural

ÓRGÃO OFICIAL

LUIZA SCARPI GONÇALVES BARBOSA

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES

Praça José Valentim Lopes, 04, Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3026-9600

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br